



PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024 · Distribuição Eletrônica · Ano 2024 · Edição nº 1936 Extraordinária

Publicação Oficial do Município de Orlandia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.404

De 30 de outubro de 2024.

Altera a Lei nº 4.342, de 25 de maio de 2023, que instituiu Adicional de Local de Exercício - ALE aos servidores públicos municipais investidos no cargo de provimento efetivo de Merendeira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei nº 4.342, de 8 de outubro de 2023, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º. O servidor público investido no cargo de provimento efetivo de Merendeira perderá o direito ao Adicional de Local de Exercício - ALE nas hipóteses de afastamentos, licenças e ausências de qualquer natureza, salvo nos casos de:

- I - férias;
II - licença-prêmio;
III - licença-gestante, licença-adoção e licença-paternidade;
IV - gala, nojo e júri;
V - licença para tratamento de saúde em decorrência de lesão sofrida em serviço ou em razão do exercício da função do cargo, ou de doença profissional; e
VI - licença para tratamento de saúde quando acometido por tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida (aids) ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Orlândia, 30 de outubro de 2024.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Autógrafo nº 38/2024
Projeto de Lei nº 28/2024

Decretos

DECRETO 5410

De 30 de outubro de 2024.

“Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 173.106,07 .”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, do Estado de São Paulo, EXCELENTÍSSIMO SENHOR SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 4371, de 28 de novembro de 2023, conforme autorização prevista em seu artigo 4º, Inciso I, fica aprovado na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 173.106,07 (Cento e setenta e três mil, cento e seis reais e sete centavos), para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

11.01.3350390000000.02.300 - 10.302.0021.2.070 - Ficha 490 - R\$ 173.106,07
Total R\$ 173.106,07

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto com os recursos de excesso de arrecadação pelo repasse financeiro oriundo da Secretaria Estadual da Saúde/Fundo Estadual da Saúde (Complementação Tabela SUS Paulista), realizado no dia 28/10/2024, nos termos do artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

ARTIGO 3º - Ficam adequados ao presente Decreto o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Orlândia, 30 de outubro de 2024.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO 5406

De 25 de outubro de 2024.

“Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.513.000,00”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, do Estado de São Paulo, EXCELENTÍSSIMO SENHOR SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 4371, de 28 de novembro de 2023, conforme autorização prevista em seu artigo 4º, Inciso I, fica aprovado na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.513.000,00 (Quatro milhões, quinhentos e treze mil reais), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

02.01.3390390000000.01.110 - 15.122.0018.2.063 - Ficha 034 - R\$ 113.000,00
03.01.3390390000000.01.110 - 04.122.0003.2.009 - Ficha 070 - R\$ 500.000,00

06.02.31901100000000.01.220 -
 12.361.0008.2.032 - Ficha 223 - R\$ 800.000,00 -
 06.03.31911300000000.01.210 -
 12.365.0009.2.035 - Ficha 245 - R\$ 1.200.000,00 -
 11.01.33503900000000.01.310 -
 10.301.0020.2.065 - Ficha 420 - R\$ 1.100.000,00 -
 11.01.33903900000000.01.310 -
 10.301.0020.2.065 - Ficha 425 - R\$ 400.000,00 -
 11.01.33903900000000.01.310 -
 10.302.0021.2.068 - Ficha 442 - R\$ 400.000,00 -
Total R\$ 4.513.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto com os recursos da anulação parcial, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.33903300000000.01.110 -
 04.122.0002.2.003 - Ficha 004 - R\$ 13.000,00 -
 02.01.44905200000000.01.400 -
 15.122.0018.2.063 - Ficha 035 - R\$ 100.000,00 -
 03.01.33903900000000.01.110 -
 06.182.0003.2.017 - Ficha 121 - R\$ 150.000,00 -
 03.01.44905200000000.01.110 -
 06.182.0003.2.017 - Ficha 122 - R\$ 80.000,00 -
 04.01.33903900000000.01.510 -
 08.244.0004.2.018 - Ficha 131 - R\$ 200.000,00 -
 04.01.33503900000000.01.510 -
 08.243.0004.2.020 - Ficha 141 - R\$ 900.000,00 -
 04.03.33903900000000.01.510 -
 08.244.0006.2.022 - Ficha 169 - R\$ 300.000,00 -
 04.03.44905200000000.01.510 -
 08.244.0006.2.022 - Ficha 170 - R\$ 45.000,00 -
 04.04.33503900000000.01.510 -
 08.244.0028.2.089 - Ficha 186 - R\$ 300.000,00 -
 06.05.31901100000000.05.262 -
 12.361.0010.2.039 - Ficha 265 - R\$ 200.000,00 -
 06.05.31901100000000.05.262 -
 12.361.0010.2.040 - Ficha 269 - R\$ 1.500.000,00 -
 06.05.31901100000000.05.261 -
 12.365.0010.2.042 - Ficha 277 - R\$ 300.000,00 -
 11.01.44905200000000.05.300 -
 10.301.0020.2.066 - Ficha 434 - R\$ 255.000,00 -
 11.01.44905200000000.05.300 -
 10.302.0021.2.069 - Ficha 449 - R\$ 100.000,00 -
 11.02.44905200000000.05.300 -
 10.305.0022.2.072 - Ficha 464 - R\$ 70.000,00 -
Total R\$ 4.513.000,00

ARTIGO 3º - Ficam adequados ao presente Decreto o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 25 de outubro de 2024.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR
Prefeito Municipal

referente ao 1º quinquênio do (a) funcionário (a) **SRA. SÔNIA APARECIDA MELEGATTI SOLLY**".

P O R T A R I A Nº 31.592
DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

"**CONCEDE, 60 dias de Licença-prêmio em PECÚNIA, referente ao 8º quinquênio do (a) funcionário (a) SRA. MARIA TEREZA PANTALEO LEONARDI**".

P O R T A R I A Nº 31.593
DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

"**CONCEDE, 60 dias de Licença-prêmio em PECÚNIA, referente ao 4º quinquênio do (a) funcionário (a) SRA. CAROLINA SORDI**".

P O R T A R I A Nº 31.594
DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

"**CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em PECÚNIA, referente ao 4º quinquênio do (a) funcionário (a) SRA. NILCE DONIZETI RICCI PIRONTE**".

Portarias

P O R T A R I A Nº 31.591
DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

"**CONCEDE, 60 dias de Licença-prêmio em PECÚNIA,**

IMPrensa Oficial do Município**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Prefeitura Municipal de OrLândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro – CEP: 14620-000 (16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:

Sergio Augusto Bordin Junior

VICE-PREFEITO:

João Henrique Orsi

Presidente do Fundo Social de Solidariedade:
Gisele Costa Cardoso Bordin

SECRETARIAS MUNICIPAIS**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Flaviano Donizete Ribeiro

Endereço: **Praça dos Imigrantes, s/n, (anexo a Biblioteca) - Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Welson Renato Bertaci

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Michele Ruffo Ribeiro Junqueira

Endereço: **Rua 1, nº 15, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Ediclelson de Oliveira

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Zilda das Dores Melo Silva

Endereço: **Rua 22, nº 22-A, Jardim Teixeira**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Paulo Vianna

Endereço: **Praça Homero Vieira, s/nº, Jardim Servidores**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA URBANA

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

José Inácio Dantas Filho

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Fábio Polimeno Benedicto

Endereço: **Avenida 10, nº 271, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA

Fabiane Costa Cardoso

Endereço: **Avenida 2, nº 171, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de OrLândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro – CEP: 14620-000

(16) 3826-1658

Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 17:30 horas

PRESIDENTE

Luiz Carlos Vilarim

VICE PRESIDENTE

Márcia Lucia Belato

1º SECRETÁRIO

Daniel Gaioto Aniceto

2º SECRETÁRIO

Sebastião Atílio da Silva

VEREADORES

Daniel Gaioto Aniceto

Jorge Gabriel Grasi

José Carlos Barbosa

Luiz Carlos Vilarim

Márcia Lucia Belato

Vitor Fávoro Tonetto

Murilo Santiago Spadini

Rodrigo Guilherme Colozio Paixão

Sebastião Atílio da Silva

Jornal Oficial do Município de OrLândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de OrLândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de OrLândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos
e-mail: comunicacao@orlandia.sp.gov.br
site: www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005